

LEI Nº 414 de 17 de setembro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

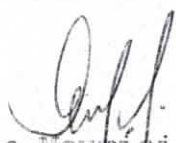
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Pombos autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cr\$. 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se ao reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficiente no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Para a abertura desses Créditos Suplementares, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 1990.


Eugênio Maurício de Melo

- PREFEITO -